Exmo. Snr. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

REQUERIMENTO 29/59

Requeiro, ouvido o plenário, nos termos da parte final do § unico do artigo 104 do Regimento Interno, seja oficiado ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa Estadual, apelando a S.Exci no sentido de ser aprovado o Projeto de Lei de autoria do Governador do Estado, Prof. Carvalho Pinto, concedendo isenção de imposto territorial ao pequeno lavrador.

Sala das Sessões, em 27 de Abril de 1959

Yassuiko Endo

CAMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

265/59 28 de Abril de 1959

Solicita aprovação de
projeto de lei

Senhor Presidente

Com o presente, tenho a honra de levar ao
cimento de Vossa Excelência que a Câmara Municipal de Pompéia, em se
ordinária, realizada no dia 27 do corrente mês, aprovou o Requerimen
29/59, de autoria do Vereador Yasuiko Endo, pelo qual solicita deus
ofícios junto aos dignos representantes do povo, no sentido de ser a
do o Projeto de Lei de autoria do Exmo. Snr. Governador do Estado, P
Carvalho Pinto, dispondo sobre isenção do Imposto Territorial ao peq
lavrador, por considerar uma medida oportuna e de justiça.

Aproveito do ensejo para apresentar a Voss
celência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração

CÓPIA

Dr. Durval de Carvalho e Silva
PRESIDENTE

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Ruy de Mello Junqueira
DD. Presidente da Assembléia Legislativa Estadual
Palacio Nove de Julho
SÃO PAULO